ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL
CASA CIVIL

Andréia Ribeiro
Secretária Legislativa

**MENSAGEM Nº 018/2024**

**Porto Nacional - TO, em 20 de março de 2024.**

**A Sua Excelência o Sr.**

**Charles Sousa**

**Presidente da Câmara Municipal**

**Porto Nacional - TO**

**Senhor Presidente,**

Encaminho a Vossa Excelência Projeto de Complementar de nº.007./2024 que: **"Cria o cargo de agente de contratação, Assessor Técnico de Compras e Licitações e Assessor Jurídico – Comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da nova lei federal de licitações 14.133/2021" e dá outras providências".**

A nova roupagem trazida pela Lei Federal 14.133/2021, que regulamenta as licitações e contratos administrativos, acentua a necessidade de adequação dos cargos da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Compras e licitações, já que não se fala mais de pregoeiro e sim agentes de contratação.

Para tanto, a referida lei, regulamenta os cargos não só de agente de contratação, bem como cria o cargo Assessor Técnico de Compras e Licitações e Assessor Jurídico, para dar suporte técnico na condução dos certames licitatórios.

Tendo em vista o exposto, e devido à importância da presente matéria, requeiro nos termos do regimento interno desta egrégia casa, a aprovação com **URGÊNCIA** do presente Projeto de lei e, desde já, conto com o apoio dos Nobres Representantes para a aprovação.

Respeitosamente,

**RONIVON MACIEL**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 20 DE MARÇO DE 2.024.**

**"Cria o cargo de agente de contratação, Assessor Técnico de Compras e Licitações e Assessor Jurídico – Comissão de contratação e equipe de apoio, nos moldes da nova lei federal de licitações 14.133/2021" e dá outras providências".**

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

## Capítulo I

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Ficam criados os cargos de Agente de Contratação, Assessor Técnico de Compras e Licitações e Assessor Jurídico, que serão nomeados em cargo de confiança pelo Prefeito, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.1333/2021, na forma da tabela contida no anexo I, desta Lei.

**Parágrafo único** – Os respectivos servidores serão remunerados mediante DAS (Direção e Assessoramento Superior), acompanhando os níveis previstos no artigo 9°, inciso I, da Lei Complementar n°. 087 de 29 de dezembro de 2021.

I – Os **Agentes de Contratação** devem possuir atribuições relacionadas a licitações e contratos ou ter formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público e/ou entidade privada reconhecida para tanto;

**II** - Não poderão exercer o cargo de Agente de Contratação aqueles que sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

**III**- O **Assessor Técnico de Compras e Licitações**, exercerá função técnica de assessoramento e acompanhamentos de os procedimentos licitatórios, dando suporte a Comissão de Contratação, bem como a equipe de apoio e aos agentes de contratação.

**IV**- O **Assessor Jurídico** fará a análise dos processos administrativos e judiciais, bem como a elaboração dos respectivos pareceres jurídicos, petições, contestações e recursos a verificação da constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos atos junto a Secretaria Municipal de Compras e Licitações, condicionado a fiscalização e acolhimento dos pareceres jurídicos pelo Procurador Geral do Município.

**Art. 2°** - Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.

**Art. 3°** - A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal n° 14.133/2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração ou servidores cedidos ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** - O Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, estão subordinados diretamente à Secretaria Municipal de Compras e Licitações.

**Art. 5º**- O Agente de Contratação e Comissão de Contratação, contarão com os órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno para o desempenho das funções essenciais a execução da disposição da Lei Federal, 14.133/2021.

**Art. 6º** - Caberá ao Secretário Municipal de Compras e Licitações, por sua única e exclusiva discricionariedade realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico da Comissão de Contratação e Agente de Contratação.

**Art. 7º** - As regulamentações inerentes ao cargo e ou função nos termos desta Lei, serão reguladas por decreto.

**Art. 8º** – Por força desta lei, ficam excluídos os cargos de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeiros, previstos no artigo 8º, inciso VIII, itens 1.2 e 1.3, da Lei Complementar 087 de 29 de dezembro de 2021.

**Art. 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins**, aos 20 dias de março de 2024.

**RONIVON MACIEL GAMA**
Prefeito Municipal

Apresentado em
Data 01/04/24

APROVADO EM
VOTAÇÃO ÚNIC
DATA: 01/04/24

# ANEXO I

## TABELA DE VENCIMENTOS

| CARGO | SÍMBOLO | VALOR | QUANTIDADE |
|---|---|---|---|
| Assessor Técnico de Compras e Licitações | DAS-06 | R$ 8.000,00 | 01 |
| Agente de Contratação | DAS-03 | R$ 4.000,00 | 05 |
| Assessor Jurídico | DAS-04 | R$ 5.000,00 | 01 |

**RONIVON MACIEL GAMA**
Prefeito de Porto Nacional